EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DE MANAUS

XXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, carteira de identidade..............., cadastro de pessoa física....................., residente e domiciliado á rua........, cep.........bairro...., nos autos da ação que lhe move o ministério público, por intermédio de sua advogada abaixo-assinada, conforme procuração em anexo (documento xxxx), com escritório profissional na rua, número, bairro, onde passa a receber intimações, vem á presença de Vossa Excelência para apresentar MEMORIAIS ESCRITOS, com fundamento no artigo 403, parágrafo 3 º do Código de Processo Penal, pelos seguintes motivos que passa a expor e ao final requerer:

1. FATOS

O acusado foi denunciado pelo Ministério Público nas penas do artigo 121, caput, do Código de Penal, pelo fato de .....

1. Do Direito

Requer preliminarmente a Vossa Excelência a nulidade do processo Ab Initio, tendo em vista que a intercepção telefônica não foi autorizada (realizada) pela autoridade judiciária e sim pela autoridade policial (delegado de polícia), violando os artigos 1º e 3º da Lei 9296/96 combinado com o artigo 564, inciso IV, do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 5 º, inciso LVI, da Constituição Federal. Assim a prova obtida em questão é ilícita devendo ser desentranhada dos autos, na forma do artigo 157 do Código de Processo Penal.

Ademais, requer a nulidade da Audiência de Instrução e Julgamento, vez que o juiz violou o artigo 212, do Código de Processo Penal, ou seja, o sistema de inquirição direta das testemunhas pelas partes, chamado de cross examination. Assim requer a nulidade da Audiência de Instrução e Julgamento na forma do artigo 564, inciso IV, do Código de Processo Penal, afim de que outra seja realizada permitindo que as partes inquiram diretamente as testemunhas na forma do artigo 212 do Código de Processo Penal.

E no Mérito requer a absolvição na forma do artigo 415, inciso III, do Código de Processo Penal, pois o fato em questão é atípico, ocorrendo crime impossível na forma do artigo 17 do Código Penal em razão da impropriedade absoluta do objeto, pois a vítima já estava morta em razão do infarto e não das facadas desferidas pelo acusado.

1. Do Pedido

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência para preliminarmente anular o processo Ab Initio, vez que a intercepção telefônica não foi autorizada pelo juiz e sim realizada pelo delegado, contrariando o artigo 1º e 3º da Lei 9296/96, sendo prova ilícita na forma do artigo 157, do Código Processo Penal, devendo ser desentranhadas dos autos.

Requer ainda a nulidade da Audiência de Instrução e Julgamento, a fim de que outra seja realizada, vez que o juiz feriu o artigo 212 do Código de Processo Penal, pois violou o sistema de inquirição direta das testemunhas pelas partes ou princípio do Cross Examination.

E no mérito requer a absolvição na forma do artigo 415, inciso III, do Código de Processo Penal, vez que o fato em questão é atípico, tendo em vista que ocorreu o crime impossível na forma do artigo 17 do código Penal, vez que a vítima já se encontrava morta em razão do infarto e não das facadas desferidas caracterizado assim impropriedade absoluta do objeto.

Termos em que,

Pede deferimento.

xxxxxx, 14 de março de 2015.

xxxxxxxx

Ordem dos Advogados do Brasil / AM n º